



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI Nº 491/2008 DE 14 DE MAIO DE 2008

**"Altera o Artigo 1º da Lei nº 423,
de 05 de junho de 2006".**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 423, de 05 de junho de 2006, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, mediante regular convênio, repasses financeiros ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES) – Escola Família Agrícola de Campinho – Iconha-ES, no valor anual de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) para os exercícios vindouros."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) de dois mil e oito (2008).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei nº 491
Foi publicada em 14/05/08
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dsc. Nº 1.049 / 05